



ESCOLA LUTERANA

R. Mahatma Gandhi, 186 - Santa Inês, Vila Velha – ES
Mantida pela [Associação Educacional Luterana Paz](#) - CNPJ n. 36.041.119/0001-50

EDITAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS ANO LETIVO 2024

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

ART. 1º. A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA PAZ, mantenedora da ESCOLA LUTERANA, em observância à LC 187/21, Dec. 11.791/23 e a Portaria Normativa do MEC n. 15/2017, seguindo sua política assistencial educacional, torna **PÚBLICO** o presente Regulamento para a concessão de bolsas de estudo (Bolsas CEBAS) **integrais (100%) e parciais (50%)**, desta instituição, nos termos seguintes:

CAPÍTULO II – DAS BOLSAS CEBAS

ART. 2º. Conforme previsto na LC 187/21, e demais normas, a instituição deve conceder anualmente bolsas de estudo a alunos que **comprovem**, nos termos da lei e regulamento, ter renda **per capita**, conforme previsto abaixo:

I - A bolsa de estudo CEBAS **INTEGRAL** será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de **1 1/2 (um e meio) salário mínimo**.

II - A bolsa de estudo CEBAS **PARCIAL** será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de **3 (três) salários mínimos**.

§1º. Para o cumprimento da proporção descrita no item 1, acima, poderão ser oferecidas, através deste, bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento).

§2º. Compete exclusivamente à **instituição** a fixação da quantia de bolsas educacionais que serão oferecidas, bem como a análise socioeconômica dos interessados, com base nas regras do MEC;

§3º. As bolsas educacionais a serem concedidas pela instituição, nos percentuais acima previstos, dispensam o candidato do pagamento, proporcionalmente no percentual concedido, exclusivamente da **anuidade escolar**, também chamada de "**mensalidade escolar**", não isentando o bolsista de nenhuma outra despesa, gasto ou custo relacionado, tais como, mas não se limitando, a material didático, livros, apostilas, uniforme; material pedagógico, etc., os quais, todos, serão arcados pelo aluno bolsista, pois a concessão de bolsa não lhe isenta.

§4º. Os interessados nestas bolsas deverão atender ao perfil socioeconômico conforme previsto acima, nos termos das leis aplicáveis, em especial LC 187/21 e Decreto 11.791/23, PN MEC 15/17, além das Leis n. 8.742/93 e n 10.836/04, no que forem aplicáveis, estando cientes, ainda, que deverão estar à disposição da assistente social da instituição (para visita domiciliar e/ou entrevistas), e/ou fiscalização dos órgãos públicos, caso assim se julgue necessário;

§5º. A condição de bolsista é pessoal e intransferível, bem como deverá ser auferida anualmente, pela instituição, nos termos da lei, de forma que, o fato de se conceder bolsa educacional em um ano, não gera direito ou vínculo para a concessão em anos futuros, sendo faculdade da instituição, caso cumpra-se os requisitos, renovar a bolsa ao mesmo bolsista, ou conceder a outro, sempre se observando as previsões legais.



CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

ART. 3º. O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Inscrever-se no processo seletivo de concessão da bolsa de estudo CEBAS, nas datas previstas neste Edital;
- b) Comprovar renda familiar *per capita* bruta conforme Art.2º, I e II, e ter parecer social favorável.
- c) Entregar toda a documentação solicitada, juntamente com a ficha socioeconômica;
- d) Atender as normas previstas no Regimento Escolar.

Parágrafo Único: É vedado a concessão de bolsas educacionais a candidatos que, eles (alunos) ou seus responsáveis, estejam inadimplentes com a instituição, de forma que para concorrer ao processo de concessão de bolsas, deverão previamente regular todas as inadimplências que tenham junto à instituição (sejam taxas, mensalidades, ou qualquer outra de qualquer natureza).

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE CONCESSÃO

ART.4º. A operacionalização do processo de concessão de Bolsa de Estudos CEBAS, será realizada pela Comissão de Bolsas da instituição, formada por profissionais indicados pela direção escolar.

ART. 5º. São atribuições da Comissão de Bolsas:

- a) Elaborar, publicar e executar o edital de seleção;
- b) Acompanhar o processo de concessão de Bolsa de Estudo CEBAS;
- c) Julgar e decidir sobre situações encaminhadas pelo assistente social;
- d) Analisar e decidir sobre casos de denúncias;
- e) Decidir sobre os casos omissos deste Regulamento.

§1º. A Comissão de Bolsa tem autonomia para convidar pessoas vinculadas ao corpo docente ou técnico-administrativo da Unidade Educacional para compor a comissão durante prazo a ser definido por ela.

§2º. A instituição fornecerá ficha socioeconômica, que deverá ser preenchida por todos pelos interessados em obter bolsa educacional nesta instituição.

§3º. A ficha socioeconômica estará disponível para o candidato em meio físico ou no sítio da internet da Instituição, a critério da instituição, nos prazos definidos pelo Edital de abertura do Processo Seletivo ou conforme estabelecido em Edital.

§4º. Não será concedida bolsa educacional a candidato que não comprovar e atender ao perfil socioeconômico previsto em lei e descrito neste;

§5º. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos todas as informações que forem apresentadas, inclusive nos termos da legislação aplicável.

§6º. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo, ou, quando for o caso, seus pais ou responsáveis, nos termos da LC 187/21 e Dec. 11.791/23, respondem legalmente, civil e penalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas e dos documentos apresentados;



§7º.As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

§8º.A Instituição se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de bolsas de estudos prevista no presente Edital, considerando a Lei Complementar n. 187/21 e Dec. 11.791/23, e demais legislações pertinentes;

§9º.Os alunos (candidatos à bolsa) deverão residir em uma distância que os permitam comparecer às aulas, conforme previsto em lei;

§10º.A instituição esclarece a todos os interessados que concederá tantas bolsas quantas entenda necessário, para fins do preenchimento dos requisitos legais, no turno que entender mais apropriado às suas atividades (manhã ou tarde), deixando claro, ainda, que é faculdade dela a concessão das bolsas de estudo, bem como que é requisito indispensável ao recebimento da bolsa, por parte do interessado, além do previsto em legislação, que o candidato aceite integralmente todas as condições previstas nesse regulamento, na Proposta Pedagógica da instituição e no Regimento Escolar da instituição.

§11º.A instituição poderá conceder bolsas educacionais (integrais e/ou parciais) de meio turno (matutino ou vespertino), visando atender da melhor forma possível às crianças, dentro da sua política pedagógica, sem interferências;

§12º.Todos ficam cientes de que é vedada qualquer discriminação ou diferença de tratamento nesta instituição entre alunos bolsistas e pagantes;

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

ART. 6º. A inscrição no Processo Seletivo para concessão de Bolsa de Estudo CEBAS realizar-se-á pelo preenchimento da ficha denominada “Ficha Socioeconômica”, disponibilizada diretamente pela Secretaria Escolar em meio físico, ou no sítio da Unidade Educacional Escola Luterana - Anexo II -e pela entrega da documentação comprobatória - Anexo III - na forma e prazos previstos no Edital.

§1º. A escolha da ficha para cada processo seletivo é prerrogativa exclusiva da Escola Luterana.

§2º. É de responsabilidade do candidato ou responsável a veracidade das informações apresentadas na “Ficha Socioeconômica” e na documentação comprobatória.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

ART. 7º. A comprovação da Renda do Grupo Familiar e das demais informações necessárias à análise socioeconômica será feita por meio de documentos e deverá ser entregue pelo candidato ou responsável legal em local e prazos previstos no Edital.

§1º. A Comissão de Bolsa poderá a qualquer tempo solicitar a complementação de documentos e/ou outros documentos além dos previstos neste Regulamento e no Edital de abertura do Processo Seletivo de concessão de bolsa de estudo, para aferir o perfil socioeconômico a fim de ajustar o enquadramento no perfil socioeconômico definido na legislação, convocar o candidato ou responsável legal para entrevista, bem como realizar visita domiciliar.

§2º. Será assegurado o sigilo de todas as informações e documentos apresentados pelo candidato, salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pelos



órgãos governamentais de fiscalização, ficando o candidato ciente de que por previsão legal, caso seja necessário, as informações serão repassadas as autoridades.

CAPÍTULO V – DA CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA

ART. 8º. Constituem motivos para a cessação de direito à Bolsa CEBAS, integral ou parcial, a ocorrência das seguintes situações:

- a) o aluno deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela unidade educacional;
- b) o aluno não participar ou não atender às condições previstas no Edital de Aferição de Bolsa CEBAS anualmente divulgados, conforme determina a LC 187/21 e Dec. 11.791/23 e o Art. 15, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017;
- c) o aluno, através de seus responsáveis, deixar de entregar todos os documentos solicitados ou descumprir os prazos previstos no Edital, o que levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo;
- d) o aluno, através de seus responsáveis, praticar ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise socioeconômica, como a detecção de inveracidade nas declarações apresentadas ou a omissão de informações, mesmo que apurado no decorrer do período letivo, acarretando a perda do benefício ao aluno, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- e) o aluno cancelar, abandonar, desistir ou não concluir o curso na Educação Básica;
- f) o aluno, através de seus responsáveis, solicitar transferência para outra Instituição de Ensino na Educação Básica;
- g) o aluno reprovar no período letivo cursado na Educação Básica;
- h) o aluno, através de seus responsáveis, não comparecer em entrevista previamente convocada pelo Assistente Social;
- i) haver a constatação, no ato de aferição anual da Bolsa CEBAS, de alteração da realidade socioeconômica do Grupo Familiar que descaracterize a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa CEBAS;
- k) haver a suspensão ou ocorrência disciplinar prevista no Regimento Escolar da Unidade Educacional Básica mantida pela Mantenedora da Escola Luterana na qual o bolsista estiver matriculado;
- l) o aluno, através de seus responsáveis, discordar das condições previstas neste Regulamento e no Edital.

ART. 9º. O aluno, através de seus responsáveis, caso discorde de qualquer um dos pontos acima citados, fica ciente de que terá a bolsa de estudos indeferida e/ou cancelada, conforme previsto em lei e neste regulamento.

ART. 10º. Este regulamento de concessão de bolsas educacionais para o ano de **2024**, nesta instituição, entra em vigor com sua publicação, disponível para todos os interessados se enquadrarem em suas disposições.

Vila Velha/ES, **25 de novembro de 2023**.

MARCELO ANDREATA TRINDADE

Presidente da Diretoria Executiva da Mantenedora



**ANEXO I
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS
ANO LETIVO 2024**

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
1. Publicação do Edital	04/12/2023
2. Entrega da documentação comprobatória e da ficha socioeconômica	06/12/2023 A 20/12/2023
3. Análise documental	10/01/2024 A 20/01/2024
4. Divulgação do resultado	15/01/2024
5. Matrícula	16/01/2024 A 26/01/2024
6. Encerramento do processo seletivo para concessão de bolsa de estudo para 2023	27/01/2024

Obs.: As etapas previstas para o Edital de Concessão de Bolsa de Estudos poderão sofrer reajustes e/ou alterações nas datas no decorrer do processo, devido a questões de segurança para candidatos, familiares e colaboradores relacionadas ao combate e proliferação da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Poderá haver vagas remanescentes de acordo com o número de vagas não preenchidas ou de lista de espera.



ESCOLA LUTERANA

R. Mahatma Gandhi, 186 - Santa Inês, Vila Velha – ES
Mantida pela Congregação Evangélica Luterana Paz da IELB - CNPJ n. 36.041.119/0001-50

ANEXO II

FICHA SOCIOECONÔMICA para BOLSA EDUCACIONAL ano 2023

I. Identificação

Aluno: _____ **Data Nasc.:** ____/____/_____
Endereço: _____ **Sexo:** ()Masc. ()Fem.
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____
Fone: _____ **Celular:** _____ **CPF:** _____

II. Responsáveis

Responsável pelo(a) aluno(a): _____
Grau parentesco: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____
Endereço _____ **Fone:** _____ **Cel.:** _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____
Local de trabalho: _____ **Fone comercial:** _____
Remuneração Bruta (R\$): _____ **Referente mês:** _____ **Outra renda (R\$):** _____

Nome do cônjuge:

Grau parentesco com aluno(a): _____ **RG:** _____ **CPF:** _____
Endereço: _____ **Fone:** _____ **Cel.:** _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____
Local de trabalho: _____ **Fone comercial:** _____
Remuneração Bruta (R\$) _____ **Referente mês:** _____ **Outra renda (R\$):** _____
Nome do Responsável Financeiro / Contratante junto à instituição: _____

III. Outros Contribuintes da Renda Familiar

Nome: _____
Grau parentesco com aluno(a): _____ **RG:** _____ **CPF:** _____
Endereço _____ **Fone:** _____ **Cel.:** _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____
Local de trabalho: _____ **Fone comercial:** _____
Remuneração Bruta (R\$): _____ **Referente mês:** _____ **Outra renda (R\$):** _____

Nome:

Grau parentesco com aluno(a): _____ **RG:** _____ **CPF:** _____
Endereço _____ **Fone:** _____ **Cel.:** _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____
Local de trabalho: _____ **Fone comercial:** _____
Remuneração Bruta (R\$): _____ **Referente mês:** _____ **Outra renda (R\$):** _____

IV. Outros Dependentes da Renda Familiar

Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Ocupação	Renda (R\$)



V. Casos especiais

No grupo familiar, há casos de pessoa portadora com deficiência? Se sim, informe qual a deficiência? _____

Necessita de medicação de uso contínuo? Se sim, qual? _____

Valor mensal de gastos com medicação? _____

VI. Despesas Mensais (R\$)

Moradia: () Própria () Cedida () Alugada ou Financiada: Custo mensal de: _____

Luz: _____ Telefone: _____ Água: _____ Condomínio: _____ Outras: _____

Possui veículo: () Não () Sim. Qual (marca/ano/modelo)? _____

Total da renda familiar mensal (R\$): _____ **Renda per capita (R\$):** _____
(renda bruta dividida pelo número de dependentes)

VII. Outras informações que julguem necessárias

Declaração

Declaro sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro) que todas as informações acima prestadas são verdadeiras. Concordei em anexar documentos comprobatórios e autorizo a apresentação da documentação fornecida aos órgãos públicos de fiscalização, dispondo-me a receber a visita domiciliar da Assistente Social da instituição para averiguação das informações prestadas.

Vila Velha/ES, ____ de _____ de _____.

Responsável

PARA USO DA ESCOLA LUTERANA

Obs.: _____

Parecer: Situação () Deferido () Indeferido

Bolsa educacional concedida: _____% para o ano de **2024**.

Vila Velha/ES, ____ de _____ de _____.

Escola Luterana



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – BOLSA CEBAS 2024

O Candidato deverá apresentar cumulativamente os seguintes documentos, conforme disposições sobre o que o MEC entende necessário para comprovar a condição socioeconômica:

- () 1. Preenchimento completo da Ficha Socioeconômica;
- () 2. Cópia do RG e do CPF **de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos.**
- () 3. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores, para aqueles que são desobrigados da apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), conforme estabelecido pela legislação;
- () 4. Cópia do documento de guardadomenor, quando o pai não compõem o Grupo Familiar do estudante;
- () 5. Cópia **completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF)**, de todos os integrantes do Grupo familiar, conforme estabelecido pela legislação;
- () 6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos;
 - () 6.1. Cópia do último contrato registrado na Carteira de Trabalho e da página seguinte, e última página com “Anotações Gerais”;
 - () 6.2. Página da qualificação civil;
 - () 6.3. Caso algum membro do grupo familiar não esteja trabalhando, da mesma forma são necessárias às cópias da carteira de trabalho para comprovação de inatividade;
 - () 6.4. Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir CTPS, apresentar **Declaração** com este fim.
- () 7. Documentos de todos os membros do Grupo Familiar que desenvolvem atividade laboral remunerada:
 - () 7.1. Quando empregado: Original e cópia dos últimos três Contracheques;
 - () 7.2. Quando autônomo: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC;
 - () 7.3. Quando empresário: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Participação nos Resultados da Empresa;
 - () 7.4. Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), de todas as empresas em que figure como sócio algum membro do Grupo familiar;
 - () 7.5. No caso de empresas *Baixadas*, apresentar certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria de Receita Federal.
 - () 7.6. No caso de empresas Inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria de Receita Federal.
 - () 7.7. Quando trabalhador informal: **Declaração** contendo a atividade informal desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente.
 - () 7.8. Quando produtor rural e/ou agricultor: apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício (ano) anterior;
 - () 7.9. Quando desempregado: cópia da carteira de trabalho e **Declaração** de inexistência de renda.
- () 8. Quando aposentado, pensionista ou com acesso a qualquer outro Benefício Previdenciário apresentar **últimos 03 comprovantes do benefício**;
- () 9. Termo de acordo judicial homologado ou sentença judicial de pensão alimentícia, e, em caso de processo judicial em andamento ou acordo consensual entre as partes, apresentar declaração contendo a informação dos valores pagos ou recebidos, com firma reconhecida em Cartório, de ambas as partes;
- () 10. Comprovante de residência atualizado (conta de energia elétrica, água ou telefone fixo), em caso de não possuir nenhum dos itens em seu próprio nome, deve-se apresentar cópia do contrato de locação ou **Declaração** informando a situação do imóvel.
- () 11. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido, nos termos da Portaria Normativa do MEC n.12, de 2017.



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____,
inscrito (a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado no _____

_____,
declaro para fins de comprovação de rendimentos, que exerço a atividade de _____
sem nenhum
vínculo empregatício, desde ____/____/____, obtendo como
remuneração média mensal o valor de R\$ _____
(_____)

(Descrever valor por extenso)

Apresento anexa uma cópia simples da carteira de trabalho (página de identificação – folhas em que constam foto, assinatura e dados pessoais, última página de contrato de trabalho assinada e a próxima página em branco) como forma de consubstanciar as informações ora declaradas.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Escola Luterana, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória. Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Vila Velha (ES), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado no _____

_____,
declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **não recebo atualmente**, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Escola Luterana, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória. Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Vila Velha (ES), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____,
inscrito (a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado no _____

Declaro, sob as penas da Lei Civil e Penal que não possuo carteira de trabalho - CPTS,

_____.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Escola Luterana, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória. Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Vila Velha (ES), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, inscrito
(a) no RG/Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado no

_____,
declaro que o imóvel é () cedido, () alugado informalmente, sem contrato de aluguel, ()
outros, favor especificar _____ pelo
Sr.(a) _____, inscrito (a) no
RG/Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____.

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de ficar sujeito às medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Escola Luterana, a alteração da situação declarada, apresentando nova documentação comprobatória.

Dando fé e veracidade aos argumentos aqui arrolados, nada mais tenho a declarar.

Vila Velha (ES), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante